

AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOÃO DA BARRA

Documento de Formalização da Demanda 34/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
AGSJBARRA (10,20,30)	31/12/2026 00:00	781362	GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO
Descrição sucinta do objeto			
Fornecimento de serviço de recarga e manutenção dos extintores da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra.			

2. Justificativa de Necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (níveis 1, 2 e 3), teste hidrostático e recarga de extintores de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) de 4 kg e 6 kg.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	11,00	90,00	990,00
2	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	1,00	100,00	100,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO
Data: 24/08/2026 09:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO

Equipe de apoio

Despacho: Ordenador de Despesas da OM subordinada.

**JOSE REGINALDO
TEIXEIRA DA SILVA
FILHO:03002038458**

Assinado de forma digital por
JOSE REGINALDO TEIXEIRA DA
SILVA FILHO:03002038458
Dados: 2026.09.09 14:08:20 -03'00'

JOSE REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947/2022 é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de2021 (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022	GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO	24/08 /2026 09:51

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.